



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de Novembro de 2001



Série

Número 112

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1485/2001

Declara de utilidade pública o Clube Desportivo Garachico.

Resolução n.º 1486/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1487/2001

Aprova a minuta do contrato-programa a celebrar entre o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.

Resolução n.º 1488/2001

Autoriza a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região e a Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste, S.A..

Resolução n.º 1489/2001

Autoriza a celebração de um acordo entre a Região e o Governo da República para assunção por parte deste de 12 milhões de contos de dívida da Região Autónoma, representada pelo empréstimo obrigacionista da RAM/98 (1.ª e 2.ª séries).

Resolução n.º 1490/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 6.942,28 (1.391.802\$00).

Resolução n.º 1491/2001

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 221.791,48 (44.465.200\$00).

Resolução n.º 1492/2001

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 70.999,90 (14.234.201\$00).

Resolução n.º 1493/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 88.187,98 (17.680.103\$00).

Resolução n.º 1494/2001

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 37.920,61 (7.602.400\$00).

Resolução n.º 1495/2001

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 69.831,71 (14.000.000\$00).

Resolução n.º 1496/2001

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 186.389,48 (37.367.736\$00).

Resolução n.º 1497/2001

Adjudica a criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas a utilizar nas festas de Natal e de passagem do ano 2001 e festas de Carnaval do ano 2002 à sociedade denominada SIRAM - Construções, Lda..

Resolução n.º 1498/2001

Rectifica o ponto n.º 5 das Resoluções n.ºs 1273/2001, 1274/2001, 1275/2001, 1276/2001, 1277/2001, 1278/2001, 1279/2001, 1280/2001 e 1281/2001, todas de 6 de Setembro.

Resolução n.º 1499/2001

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.750.000\$00.

Resolução n.º 1500/2001

Rectifica a Resolução n.º 1140/2001, de 9 de Agosto.

Resolução n.º 1501/2001

Autoriza, com dispensa de hasta pública, à empresa AUTO POPI - Comércio de Automóveis, Lda., a constituição do direito de superfície relativo a um lote de terreno, a oeste do PI - 3.3, conforme está instalado o edifício do Parque Industrial da Cancela, com a área de 206m².

Resolução n.º 1502/2001

Nomeia o padre Alexandre João Mendonça de Canha, Pároco da Missão Católica Portuguesa de Caracas, coordenador do processo que levará a Região a concretizar o projecto de construção de 20 fogos denominados "Vila Madeira" a atribuir aos madeirenses mais carenciados atingidos pela catástrofe ocorrida no Estado de Vargas - Venezuela.

Resolução n.º 1503/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira.

Resolução n.º 1504/2001

Designa o Dr. José Alberto Teixeira Ornelas representante da Região para exercer funções como membro efectivo no Conselho Nacional das Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 146/2001**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada n.º 11/99/DM - "reparação do reboco e pintura exterior, coberturas, caleiras e rufos no Bairro Espírito Santo e Calçada".

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1485/2001**

Considerando que, o Clube Desportivo Garachico, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover actividades desportivas e recreativas;

Considerando que a referida Associação embora fundada como tal, em 1997, tem vindo desde então a assumir um relevante papel promovendo actividades de interesse local e regional;

Considerando que, esta Associação vem por um lado, promover a importância do desporto como um dos principais meios educativos e formativos dos cidadãos, com grande relevo no âmbito da promoção da saúde e do rendimento profissional das populações;

Considerando que, o desporto surge como uma actividade de tempos livres contribuindo para o bem-estar geral;

Considerando que, esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população nas suas actividades;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em

geral, sendo que a definição dos seus objectivos vem promover e concorrer para o engrandecimento da Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu declarar de utilidade pública o Clube Desportivo Garachico, com sede social na Escola do Garachico, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1486/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 1AD20012176, 1AD20012157, 1AD20012146, 1AD20012145, 1AD20012131, 1AD20012129, 1AD20012128, 2DAD20010087 e 1AD20012175, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1487/2001

Considerando que a realização da EXPO Porto Santo, constitui um cartaz de extrema importância para o desenvolvimento sócio económico da Ilha do Porto Santo;

Considerando que o fomento do intercâmbio entre as diversas organizações empresariais presentes na exposição, permitirá a criação de estratégias de investimento e desenvolvimento das próprias empresas;

Considerando as disposições previstas no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre o Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, anexa a esta Resolução.
- 2 - Autorizar o Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM a outorgar o respectivo Contrato-programa.
- 3 - Autorizar a concessão pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM de um auxílio público - subsídio, no valor de 4.000.000\$00 (19.952 Euros), destinado a suportar parte das despesas decorrentes da realização da EXPO Porto Santo em Setembro último.
- 4 - A despesa emergente tem cabimento no Orçamento privativo de funcionamento do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM, na rubrica 05.02.01. A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1488/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, foi criada a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é accionista da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., sendo titular de 50% do capital social, no valor nominal de 275 mil euros;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, qualquer accionista pode fazer empréstimos à Sociedade de que esta careça, nos termos legalmente estabelecidos;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende facultar à Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., o montante de 1.197.115 Euros (240.000.000\$00).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1) Autorizar a celebração de um contrato de empréstimo entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste, S.A., a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
- 2) Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do respectivo contrato.
O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 02, Código 09.06.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1489/2001

Considerando que nos termos do disposto na alínea c) do artigo 62.º da Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2001), na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 85/2001, de 4 de Agosto (Primeira alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2001), o Governo da República foi autorizado a assumir passivos das Regiões Autónomas até ao montante de 24 milhões de contos, sendo 12 milhões de contos por cada Região;

Considerando que o montante em dívida do empréstimo obrigacionista da RAM/98, emitido pela Região em duas séries fungíveis em Dezembro de 1998, perfaz exactamente aquele montante de dívida a assumir;

Considerando que importa formalizar por Acordo escrito, a transmissão para o Governo da República da posição contratual da Região Autónoma da Madeira no empréstimo a assumir.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Acordo entre a Região Autónoma da Madeira e o Governo da República, para assunção por parte deste de 12 milhões de contos de dívida da Região Autónoma da Madeira, representada pelo empréstimo obrigacionista da RAM/98 (1.ª e 2.ª Séries);
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em nome da Região outorgar no Acordo a celebrar.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1490/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a quinta prestação de juros no próximo dia 1 do mês de Novembro do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de 6.942,28€ (1.391.802\$00), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Novembro de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1491/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 221.791,48€ (44.465.200\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Reparação da E.M. entre Maiata de Cima e Casais Próximos - Porto da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1492/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 70 999,90€ (14.234.201\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Caminho Grande e Preces) e a mesma E. M. (Ponte do Sabino), incluindo Ramal para a E.R.

214 (Ponte dos Frades)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1493/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 88 187,98€ (17.680.103\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Quartel dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1494/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 37.920,61€ (7.602.400\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Ligação Casais Próximos e Ribeira de Machico, 2.ª Fase - Santo António da Serra”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1495/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 69 831,71€ (14.000.000\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Remodelação e Pavimentação do C. M. Lugar de Baixo, junto à Floricultura - Ponta do Sol”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1496/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 186 389,48€ (37.367.736\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E. M. que liga o Sítio do Moreno ao Barreiro, passando por Terça, Vale e Cabouco - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1497/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, ao abrigo da alínea f) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na sequência do relatório final (convertido), de 2001-09-25, sobre o “concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, para a criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas festas de Natal e passagem do ano 2001 e festas de Carnaval do ano 2002, na Região Autónoma da Madeira” (RAM), resolveu:

- 1 - Adjudicar a criação, construção e recuperação dos motivos metálicos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas nas festas de Natal e passagem do ano 2001 e festas de Carnaval do ano 2002, na RAM, à empresa SIRAM - Construções, Lda., pelo montante total de 4.357.962,31€ (873.693.000\$00), sem o IVA, cujos trabalhos têm carácter urgente.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para outorgar o devido contrato, em representação da RAM.
Esta despesa tem cabimento no Orçamento da RAM, assim:
 - Em 2001, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.03.10-X - 871.592,46€ (174.738.600\$00);
 - Em 2002, conforme a Portaria n.º 137-A/2001, de 19 de Outubro, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Turismo e Cultura - 3.486.369,85€ (698.954.400\$00).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1498/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu rectificar:

- 1 - O ponto 5 das Resoluções n.ºs 1273, 1277, 1278 e 1279/2001, de 6 de Setembro, assim: onde se lê “classificação económica 04.02.01-Y”, deve ler-se “classificação económica 04.02.01-X”.
- 2 - O ponto 5 das Resoluções n.ºs 1274, 1275, 1276, 1280 e 1281/2001, de 6 de Setembro, assim: onde se lê “classificação económica 04.03.01-Y”, deve ler-se “classificação económica 04.03.01-X”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1499/2001

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 4 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu atribuir um subsídio no valor de 6.750.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Novembro de 2001.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1500/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu na Resolução n.º 1140/2001, do Conselho do Governo, tomada na reunião do dia nove de Agosto de 2001;

Onde se lê:

“...J - Prédio rústico, com a área global de mil setecentos e setenta metros quadrados”,

Deverá ler-se:

“J - Parcelas 1 e 2 com a área total de mil cento e noventa metros quadrados, a confrontar a norte e leste com o proprietário, sul com José de Aveiro e oeste com Francisco Silvestre Aveiro e outros localizado no Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, a desanexar do prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número cento quarenta e um barra trinta e quatro da Secção “BM”, com o valor tributável de catorze mil cento quarenta e oito escudos”; e

Onde se lê:

“...de 4.541.000\$00 para o imóvel J”;

Deverá ler-se:

“... de 5.057.500\$00 para o imóvel J”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1501/2001

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial sustentado das pequenas e médias empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa AUTO POP I - Comércio de Automóveis, Lda., consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu:

- 1 - Conceder, com dispensa de hasta pública nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 15 de Setembro, à empresa AUTO POP I - Comércio de Automóveis, Lda., o direito de superfície relativo a um lote de terreno, a oeste do PI - 3.3, conforme está instalado o edifício do Parque Industrial da Cancela, com a área de 206m².
- 2 - Mandatar o Vice-Presidente para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1502/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu a nomear o Padre Alexandre João Mendonça de Canha, Pároco da Missão Católica Portuguesa de Caracas, após prévia anuência deste, coordenador do processo que levará a Região Autónoma da Madeira a concretizar o projecto de construção de 20 fogos, a atribuir aos madeirenses mais carenciados pela catástrofe ocorrida no Estado de Vargas, denominado "Vila Madeira", naquele país.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1503/2001

Considerando a importância e a necessidade da actividade da Orquestra Clássica da Madeira, como instrumento fundamental para a política do Governo Regional no que concerne à promoção da cultura e da arte;

Considerando que a Associação Orquestra Clássica da Madeira é uma Associação de utilidade pública;

Considerando que a Orquestra Clássica da Madeira prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção e ensino da arte e cultura, nomeadamente na área da música clássica;

Considerando a existência de um Protocolo celebrado entre a Secretaria Regional de Educação e a Associação Orquestra Clássica da Madeira, prevendo formas de cooperação a vários níveis, nomeadamente financeiro.

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar esta instituição no desempenho das suas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 03 de Abril, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira tendo em vista a concessão de um subsídio para que o beneficiário possa realizar o seu programa anual de actividades nas áreas da promoção e ensino da música;
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Orquestra Clássica da Madeira uma comparticipação financeira que não poderá exceder os € 937.740.046 (188.000.000\$00), atribuída mensalmente da seguinte forma: € 74.819.684 (15.000.000\$00) durante os meses de Setembro a Dezembro de 2001 e € 79.807.663 (16.000.000\$00) durante os meses de Janeiro a Agosto de 2002.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Orquestra Clássica da Madeira terá a duração de um ano, produzindo efeitos desde Setembro de 2001 e cessando em Agosto de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1504/2001

Considerando que o Decreto-Lei n.º 166/2000, de 05 de Agosto, criou o Conselho Nacional das Pescas, como órgão consultivo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com contribuições para pronunciar-se sobre a definição e concretização da política nacional da pesca, da aquicultura, da indústria transformadora e outras actividades com elas conexas ou situadas no mesmo sector de actividade económica;

Considerando que, nos termos da alínea c), n.º 1 e alínea a), n.º 2, do artigo 18.º do citado Decreto-Lei, o Conselho Nacional das Pescas integra na sua composição como representantes da Região Autónoma da Madeira, um membro efectivo e um membro suplente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Outubro de 2001, resolveu designar como representantes da Região Autónoma da Madeira, o Director Regional de Pescas - Dr. José Alberto Teixeira Ornelas, como membro efectivo,

e o Director de Serviços de Desenvolvimento e Administração das Pescas - Dr. Miguel Jorge Alves de França Dória, como membro suplente, no Conselho Nacional das Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 146/2001

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais escalonados na portaria n.º 46/2000 publicada no JORAM n.º 50 de 06/06, relativa à Empreitada N.º 11/99/DM - “Reparação do Reboco e Pintura Exterior, coberturas, caleiras e rufos no Bairro Espírito Santo e Calçada”, adjudicada à firma “Olim & Carvalho, Lda.”.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M de 03 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada N.º 11/99/DM - “Reparação do Reboco e Pintura Exterior, coberturas, caleiras e rufos no Bairro Espírito Santo e Calçada” no valor

global de 66.393.600\$00, equivalente a (€ 331.169,88), encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 2001:
Montante da despesa:
Em escudos:15.000.000\$00
Em euros:74.819,68
- 2) Ano económico de 2002:
Montante da despesa:
Em escudos:51.393.600\$00
Em euros:.....256.350,20
- 3) A despesa relativa ao Ano Económico de 2001 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica 02/03-07.01.02-B.

Artigo 2.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 13 do mês de Setembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda2 892\$00, cada	€ 14.432 892\$00;
Duas laudas3 136\$00, cada	€ 31.286 272\$00;
Três laudas5 141\$00, cada	€ 76.9315 423\$00;
Quatro laudas5 472\$00, cada	€ 109.1821 888\$00;
Cinco laudas5 690\$00, cada	€ 141.9128 450\$00;
Seis ou mais laudas6 896\$00, cada	€ 206.3841 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12.02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22.52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27.50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32.47	6 510\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 2.28 - 458\$00 (IVA incluído)